



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Quarta-feira, 17 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1125A

Página 1 de 18

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	12
Atribuição de Classe/Aulas	12
Comunicados	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, 10

Telefone: (19) 3493-9490

Site: www.riodaspedras.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Câmara Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270

Telefone: (19) 3493.8300

Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras

CNPJ 45.771.474/0001-75

Av. Adhemar de Barros, 496

Telefone: (19) 3493-3070

Site: www.saaerdp.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 17 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1125A

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

DECRETO Nº 2.644 , DE 30 DE JUNHO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.100.000,00

03 23 01 SANEAMENTO - SAAE

15 17.512.0023.2170.0000 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS ESTADUAIS 2.100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00200
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
100 000GERAL - Convênios/entidades/fundos

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

03 23 01 SANEAMENTO - SAAE

9 17.512.0023.2051.0000 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BASICO - SAAE-2.100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.Grupo:00400
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
110 000 GERAL

Anulação (-) -2.100.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Pedras, 30 de Junho de 2022

MARCOS BUZETTO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 17 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1125A

Página 3 de 18

Portarias



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SARH Nº 189/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Constitui Comissão de Avaliação para elaboração de laudo de viabilidade do preço da locação, ao valor praticado pelo mercado e dá outras providências.

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

considerando o contido no Processo Administrativo nº 2373/2022, datado de 20.05.2022, Ofício SARH/SA nº 053/2022, datado de 19.05.2022, referente a locação de imóvel, localizado na Rua Brasil, nº 07, cujo locador é o Sr. Antenor Martim,

RESOLVE

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Avaliação para elaboração de laudo de viabilidade do preço da locação, ao valor praticado pelo mercado, com os seguintes membros:

- Thiago Rodrigo da Silva
- Rodolfo Felipe de Moraes
- Eurice Amaral Melo Junior

Art. 2º – Os trabalhos da Comissão ora nomeada, terá caráter essencial, e seus membros não serão remunerados.

Art.3º – Esta Portaria entra em vigor na data de 04.08.2022.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 04 de agosto de 2022.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO FAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

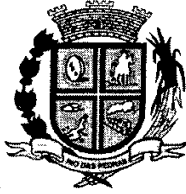
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 17 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1125A

Página 4 de 18



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SARH N° 190/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão.

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

- ARTIGO 1°** - Fica exonerado do Cargo em Comissão de Assessor Especial de Gabinete da Secretaria de Obras, o Sr. Jorge dos Santos, portador do RG n° 54.539.847-2 e CPF n° 366.968.704-15.
- ARTIGO 2°** - O Setor de Recursos Humanos deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o registro da presente exoneração.
- ARTIGO 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de 04.08.2022, ficando revogada a Portaria SARH N° 090/2022, de 24.03.2022.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 04 de agosto de 2022.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 17 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1125A

Página 5 de 18



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SARH Nº 191/2022, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Nomeia ocupante de Cargo em Comissão que especifica e dá outras providências.

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeado para exercer, o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Trânsito e Gestão**, o Sr. **João de Oliveira**, portador do RG nº 19.926.530-6 e CPF/MF nº 116.560.728-07, fazendo jus aos vencimentos, demais direitos e atribuições, conforme Lei Municipal nº 3.078, de 17 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 3.212, de 23.03.2022.

Art. 2º. O Setor de Recursos Humanos – SRH deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o registro da presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de 05.08.2022.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 05 de agosto de 2022.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVÍO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 17 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1125A

Página 6 de 18



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SARH Nº 192/2022, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

Nomeia ocupante de Cargo em Comissão que especifica e dá outras providências.

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeado para exercer, o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Serviços Urbanos e Rurais**, o Sr. **Jorge dos Santos**, portador do RG nº 54.539.847-2 e CPF/MF nº 366.968.704-15, fazendo jus aos vencimentos, demais direitos e atribuições, conforme Lei Municipal nº 3.078, de 17 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 3.212, de 23.03.2022.

Art. 2º. O Setor de Recursos Humanos – SRH deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o registro da presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de 08.08.2022.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 08 de agosto de 2022.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 17 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1125A

Página 7 de 18



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SARH N° 193/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Constitui novo Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais, e

considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, bem como, o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, do Município de Rio das Pedras, foram criados pela Lei nº. 1.844, de 26 de junho de 1.996, como exigência de Legislação Federal, mais precisamente, da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

considerando que o mandato dos membros e suplentes do CMAS, conforme Artigo 4º da Lei supra citada, é de 2 (dois) anos;

considerando, que a composição do CMAS deve obedecer ao disposto no artigo 3º. da Lei Municipal 1.844/96,

considerando o contido no Ofício nº 127/2022, datado de 29 de julho de 2022, desse Departamento de Ação e Desenvolvimento Social, Processo Digital nº 3675/2022, datado de 29.07.2022;

considerando o desligamento dos membros representantes do Poder Executivo, na área da Educação,

RESOLVE

ARTIGO 1º. - O novo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Rio das Pedras, nos termos do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 1.844, de 26 de junho de 1.996, fica assim constituído:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Área da Assistência Social

Titular – Hermas Pereira de Moraes Fernandes RG nº 15.341.456-X
Suplente – Maria Angélica Begiatto Urbano RG nº 14.943.481

Área de Saúde

Titular – Michelle Fernanda Abrahão RG nº 42.272.139-6
Suplente – Caroline Baldo Kravitz RG nº 44.677.354-2

Área de Educação

Titular – Karina Gardim Amaral RG nº 24.426.841-1
Suplente – Teresa Immaculada Roncato RG nº 18.136.655-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 17 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1125A

Página 8 de 18



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Área de Finanças

Titular – Dayane Dadam

RG nº 32.773.752-9

Suplente – Ivanete Aparecida Poli Marcello

RG nº 12.499.422

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Associação de Moradores do Bairro Vitória Perim Cezarino

Titular – Edmilson dos Santos Augusto

RG nº 44.695.765-3

Suplente – Airtton Batista Damasceno

RG nº 13.752.739-1

Igreja Católica

Titular – Francisco Barbosa dos Santos

RG nº 26.800.171-6

Suplente – Isaias Ferreira de Sousa Filho

RG nº 19.925.986-0

Grupo da Melhor Idade

Titular – Miguel Angelo Biondi Junior

RG nº 6.964.812-8

Suplente – Valter Ferreira Fernandes

RG nº 15.553.244-3

Igreja Evangélica

Titular – João Batista Santana

RG nº 13.977.392-7

Suplente – Hugor Jacinto de Almeida

RG nº 41.573.499-3

PARÁGRAFO ÚNICO - Competirá ao CMAS ora composto, baixar instruções e normas que se fizerem necessárias para o bom desempenho de seu mister.

ARTIGO 2º. - O mandato dos membros efetivos e suplentes do CMAS será de 2 (dois) anos, contados a partir desta data.

ARTIGO 3º. - Os componentes do CMAS, não farão jus a nenhuma retribuição pecuniária, a qualquer título, sendo suas funções consideradas de alta relevância para o Município.

ARTIGO 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria SARH nº 217/2021, de 21 de julho de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 11 de agosto de 2022

MARCOS BUZETTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 17 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1125A

Página 9 de 18



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 17 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1125A

Página 10 de 18



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SARH Nº 194/2022, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Nomeia ocupante de Cargo em Comissão que especifica e dá outras providências.

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeado para exercer, o cargo em comissão de **Assessor Especial de Gabinete da Secretaria de Educação**, o Sr. **Vitor Rafael Dias**, portador do RG nº 42.223.914-8 e CPF/MF nº 430.861.838-02, fazendo jus aos vencimentos, demais direitos e atribuições, conforme Lei Municipal nº 3.078, de 17 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 3.212, de 23.03.2022.

Art. 2º. O Setor de Recursos Humanos – SRH deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o registro da presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de 12.08.2022.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 12 de agosto de 2022.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 17 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1125A

Página 11 de 18



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SARH Nº 195/2022, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Nomeia ocupante de Cargo em Comissão que especifica e dá outras providências.

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeado para exercer, o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica em Saúde**, o Sr. **Carlos Eduardo Gomes de Almeida**, portador do RG nº 28.270.390-1 e CPF/MF nº 285.899.028-03, fazendo jus aos vencimentos, demais direitos e atribuições, conforme Lei Municipal nº 3.078, de 17 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 3.212, de 23.03.2022.

Art. 2º. O Setor de Recursos Humanos – SRH deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o registro da presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de 12.08.2022.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 12 de agosto de 2022.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 17 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1125A

Página 12 de 18

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Atribuição de Classe/Aulas



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO Nº 28 DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I E II

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS PROCESSO SELETIVO 003/2021.

DATA DE PUBLICAÇÃO: 17/08/2022

O Secretário Municipal de Educação Daniel Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, informa aos professores classificados no processo seletivo 003/2021, que haverá atribuição de classes e aulas conforme **anexo I**. A atribuição acontecerá nas dependências da Secretaria Municipal de Educação localizada na Avenida Adhemar de Barros, nº 565, bairro: Centro, Rio das Pedras/SP. O candidato deverá trazer para o ato da contratação a listagem de documentos relacionados no **anexo II**.

Na impossibilidade do seu comparecimento poderá se fazer-se representar por procurador, devidamente documentado, que apresentará os documentos do candidato (**ver anexo II**) exigidos nesse comunicado.

O candidato convocado por meio deste comunicado para assumir cargo que não estiver presente será considerado desclassificado e desistente.

Comparecer para a atribuição seguindo os Protocolos Sanitários de Segurança contra a Covid-19 usando máscara, mantendo o distanciamento social, chegar com 10 minutos de antecedência do horário agendado, aguardar a vez de ser chamado no saguão do anfiteatro Dr^o. Antonio Costa Galvão e após atribuição não permanecer no local.

DANIEL GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 17 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1125A

Página 13 de 18



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

ANEXO I

Data	Horário	Cargo	CLASSIFICADOS
22/08/2022	08h00	Professor de Educação Básica I – Educação Infantil – 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental I e Educação de Jovens e Adultos – EJA – Ciclo I	168º



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 17 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1125A

Página 14 de 18



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA A ATRIBUIÇÃO E CONTRATAÇÃO

1 foto 3x 4 (atual)
Cópia do RG (não pode ser a CNH)
Cópia do CPF
Cópia do título de eleitor e último comprovante de votação
Cópia do Comprovante de endereço atualizado
Cópia autenticada do Diploma e cópia simples do histórico
Cópia da Certidão de Nascimento e ou Casamento
Cópia da Certidão de Nascimento de Filhos Menores de 18 anos
Cópia de Rescisão de Emprego anterior
Atestado de antecedentes Criminais (www.ssp.sp.gov.br)
Carteira Profissional (Original e Cópia da folha da foto e verso) ou Digital
Cópia do Cartão/ nº Pis ou Pasep
Cópia do Cartão do SUS
Conta Salário Banco Santander- Agência Rio das Pedras/SP (carta de apresentação do RH, RG, CPF e comprovante de endereço atualizado)
Exame médico Dr. Renan no Centro Médico, localizado à Rua Aradesco Bianchim, nº 89- São Cristóvão – (19) 3493-6435. O exame médico será agendado pelo RH, após a atribuição de aulas/classes.
Professor de Educação Física :Carteira do Conselho Regional.
Declaração de Acúmulo de cargo – cf: alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal (deve constar na declaração carga horária semanal, dias e horários de HTPCs e HTPIs, distância em km intermunicipal) *
<i>*apresentação obrigatória desse documento na Seduc.</i>

Obs: A falta de informação de qualquer documento desta relação poderá acarretar o não pagamento dos vencimentos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 17 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1125A

Página 15 de 18

Comunicados



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

RESOLUÇÃO SEDUC N.º 002/2022

Dispõe sobre o processo de atribuição de turmas de reforço escolar ao Quadro de Docentes do Município de Rio das Pedras.

A Secretaria Municipal de Educação de Rio das Pedras, dando continuidade ao processo de atribuição de aulas para o reforço escolar com a finalidade de atender alunos com dificuldades e recuperar alunos com defasagem de aprendizagem expede a presente resolução, nos termos da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações.

Artigo 1º - As aulas de Reforço Escolar serão oferecidas e atribuídas prioritariamente aos docentes titulares de cargo em caráter de substituição para atuar junto aos alunos do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental I e do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.

Da Inscrição

Artigo 2º – Cabe a Direção das respectivas Unidades Escolares a divulgação, a inscrição e a atribuição das turmas de reforço escolar da respectiva unidade escolar. A referida inscrição deverá ser efetuada na unidade escolar de interesse do professor em ministrar aulas de reforço.

Da Classificação

Artigo 3º – Os docentes efetivos inscritos serão classificados, de acordo com a respectiva pontuação obtida no período de inscrição 05/11/2021 a 19/11/2022.

Parágrafo Único – Os docentes contratados temporariamente inscritos no processo de atribuição das aulas de reforço serão classificados de acordo com a ordem de classificação do Processo Seletivo 03/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 17 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1125A

Página 16 de 18



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Da Atribuição de Turmas de Reforço

Artigo 4º – Compete ao Diretor de Escola, sob a orientação da Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, a atribuição das turmas de reforço escolar aos docentes da unidade escolar, procurando garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola seguindo a ordem de classificação.

Parágrafo Único – Não havendo, na unidade escolar, número suficiente e ou interessados para ministrar as aulas das turmas de reforço, o diretor deverá seguir a classificação dos docentes das demais unidades escolares.

Artigo 5º – A atribuição de turmas de reforço aos docentes inscritos e classificados obedecerá a ordem sequencial:

Professor do Ensino Fundamental I – em vacância;

Professor de Educação Básica I que estejam atuando nas Unidades Escolares do Ensino Fundamental I;

Professor Adjunto que esteja atuando nas Unidades Escolares do Ensino Fundamental I;

Professor de Educação Especial;

Professor de Educação Infantil (vacância) que no momento da inscrição realizada no período de 05/11/2021 a 19/11/2021 tenham feito a opção pela atuação no segmento do Ensino Fundamental I.

Parágrafo Único – Esgotadas as possibilidades de atribuição aos docentes titulares de cargo, as aulas serão atribuídas aos professores contratados pelo Processo Seletivo 003/2021, em caráter de substituição lotados no Ensino Fundamental I.

Artigo 6º - A atribuição das aulas para reforço do Ensino Fundamental II será atribuída ao docente devidamente habilitado em Língua Portuguesa e Matemática.

§1º - Na ausência de professor habilitado de Língua Portuguesa e Matemática nos anos finais poderão ser atribuídas às referidas aulas aos professores efetivos de áreas correlatas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 17 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1125A

Página 17 de 18



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

§2º - Esgotadas as possibilidades de atribuição aos docentes titulares de cargo, as aulas serão atribuídas aos professores contratados pelo Processo Seletivo 003/2021, em caráter de substituição aos professores das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.

§3º - Na hipótese de não haver interessados habilitados nas aulas do Ensino Fundamental II nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática ou nas áreas correlatas, as aulas poderão ser oferecidas aos professores contratados pelo Processo Seletivo das demais áreas do conhecimento seguindo a classificação.

Artigo 7º - As turmas de Reforço Escolar serão compostas por no mínimo dez (10) alunos e no máximo quinze (15) alunos, formados de acordo com as dificuldades, podendo ser das disciplinas de Língua Portuguesa e/ou Matemática e obedecerá os quantitativos estabelecidos pela Supervisão da Secretaria de Educação após levantamento de dados do monitoramento realizado no final do primeiro bimestre de 2022.

§1º - Na hipótese do aluno deixar de frequentar as aulas de reforço a Unidade Escolar deverá entrar em contato com a família para efetivar o desligamento assinando o termo de responsabilidade.

§2º - Após a formação das turmas e havendo desistência do aluno, o suporte pedagógico deverá oportunizar as vagas para outros alunos que no decorrer do ano letivo venham apresentar a necessidade de participar do reforço escolar, garantindo o mínimo estabelecido neste artigo.

Artigo 8º - A carga horária semanal a ser atribuída para o professor será de 07 horas aulas, sendo 06 horas aulas em atividades com o aluno e 01 hora aula destinada para a preparação de material.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 17 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 1125A

Página 18 de 18



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

§ 1º – O Reforço Escolar não será pago em recesso, férias, licença gestante, licença-saúde, ou qualquer outro afastamento ou licenciamento, ou seja, somente serão pagas, aulas dadas.

§ 2º – Ocorrendo a desistência do Reforço Escolar, o mesmo ficará impedido de participar de novas atribuições durante o ano, exceto para provimento de cargo efetivo.

Das Disposições Gerais e Finais

Artigo 9º - Os professores que tiverem atribuídas turmas de reforço, deverão apresentar os resultados alcançados pelos alunos que participam do reforço escolar à equipe pedagógica.

Artigo 10 - É responsabilidade do suporte pedagógico da unidade escolar acompanhar a frequência dos alunos bem como a eficiência do reforço escolar de forma a garantir a aprendizagem dos alunos.

Artigo 11 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de educação.

Rio das Pedras, 16 de agosto de 2022.

DANIEL GONÇALVES

Sec. Educação